



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Maratá/RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Aquisição de brita 01 e 02 e pedrisco.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de brita 01 e 02 e pedrisco com a finalidade de atender as demandas de manutenção das estradas vicinais, bem como às necessidades das respectivas secretarias.

E para fornecimento aos produtores rurais beneficiados pelo Programa Bônus Incentivo (Lei Municipal 2.022/2021). São beneficiados os produtores que excedem os sete bônus (acima de R\$ 200.000,01 em notas), considerando densidade média de 1,65 t/m³, a quantidade estimada para atendimento do Programa Bônus corresponde a aproximadamente 825 toneladas de brita 01. Este processo tem por finalidade beneficiar os produtores rurais contemplados pelo Programa Bônus Incentivo, incentivando a emissão de notas fiscais de produtor e promovendo melhorias nas condições de acesso às propriedades, no escoamento da produção e no desenvolvimento das atividades agropecuárias.

A aquisição abrange a compra do seguinte material, conforme detalhamento especificado nos itens abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	3.825	Toneladas	Brita 01 3/4	R\$ 83,00	R\$ 317.475,00
2.	500	Toneladas	Brita 02.	R\$ 82,00	R\$ 41.000,00
3.	500	Toneladas	Pedrisco 3/8	R\$ 89,17	R\$ 44.585,00
TOTAL					R\$ 403.060,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa que realizará o fornecimento de Brita 01, Brita 02 e Pedrisco, fundamenta-se no disposto no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Aquisição de brita 01, brita 02 e Pedrisco com a finalidade de atender as demandas de manutenção das estradas vicinais, bem como às necessidades das respectivas secretarias. Ressaltamos que as aquisições mencionadas são fundamentais para garantir a adequada prestação de serviços aos municípios, uma vez que grande parte das vias ainda é composta por estradas vicinais que demandam manutenção contínua para assegurar a trafegabilidade e o acesso às comunidades do interior.

Parte da aquisição de brita 01 será destinada à distribuição entre os produtores rurais beneficiados pelo Programa Bônus Incentivo, possibilitando melhorias nos acessos às propriedades rurais e contribuindo para o desenvolvimento das atividades agropecuárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos para a contratação do objeto ora mencionado os especificados a seguir:

DIREITOS

4.1: Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste termo nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2: Realizar a fiscalização e acompanhamento da execução;

4.3: Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;

4.4: Efetuar o pagamento ajustado, nos termos e prazos determinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5: Fornecer os materiais nas quantidades, especificações e prazos estabelecidos.

4.6: Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados e à execução do objeto contratado;

4.7: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8: Apresentar à Administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado.

4.9: A CONTRATADA deve cumprir com o estabelecido no Termo de Referência;

4.10: A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no depósito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Maratá, localizado nas dependências do Parque Municipal da Oktoberfest.

DA FISCALIZAÇÃO





MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.11: A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do representante da CONTRATANTE, a documentos e instalações que disserem respeito à execução deste termo;
- 4.12: A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referentes à execução deste termo;
- 4.13: A CONTRATADA é responsável diretamente pelos danos causados à CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizados pelo órgão interessado;
- 4.14: A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- 4.15: Todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos e tributos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão a cargo da CONTRATADA, cabendo ao Município somente o repasse dos valores constantes da proposta financeira;
- 4.16: A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual – EPIs, quando as atividades de entrega e descarga exigirem, conforme legislação;
- 4.17: A CONTRATADA será responsável pela segurança das operações de carga e descarga durante as entregas;
- 4.18: A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer acidentes de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução do objeto, observando todas as disposições da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicáveis;
- 4.19: Cabe à empresa o deslocamento de seus funcionários para que possam realizar as entregas dentro das normas exigidas;
- 4.20: Os serviços acessórios de transporte poderão ser executados por terceiros sob responsabilidade integral da CONTRATADA, vedada a transferência total do objeto;
- 4.21: A CONTRATADA deverá possuir todas as licenças, autorizações ambientais e registros exigidos pelos órgãos competentes para a extração, beneficiamento, comercialização e transporte dos materiais objeto da contratação.

5. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Depois do acordo firmado entre as partes, e após autorização por parte dos secretários responsáveis, a empresa deverá realizar a entrega em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

O transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão integralmente por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para o Município.

O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais solicitados no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o material caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou caso os materiais estejam em desacordo com as especificações de qualidade exigidas.

Os materiais fornecidos deverão atender às especificações usuais de mercado para brita 01, brita 02 e pedrisco, apresentando granulometria compatível com a classificação informada no item 1 deste Termo de Referência, livres de impurezas, resíduos orgânicos ou materiais que comprometam sua utilização.

Caso o material solicitado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá substituí-los ou complementar o fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação.

O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da execução do material entregue de acordo com as especificações exigidas.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação pela Secretaria Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência, estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.





MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado ficarão a cargo dos Secretários Municipais das seguintes secretarias: Obras e Serviços, o senhor Nivaldino da Fonseca e Agricultura e Meio Ambiente, representada pelo senhor Afonso Júnior Weschenfelder, os quais terão a responsabilidade de atestar a veracidade e efetividade do fornecimento dos materiais a serem entregues pelo fornecedor.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os empenhos serão emitidos de forma parcelada, conforme as ordens de compra expedidas pela Administração e de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, com julgamento pelo menor preço por item.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço total será de R\$ 403.060,00 (quatrocentos e três mil e sessenta reais), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Obras e Serviços

3.000 Toneladas de Brita 01;

500 Toneladas de Brita 02;

500 Toneladas de Pedrisco;

Valor estimado: R\$ 334.585,00

Dotação: 820001

Agricultura e Meio Ambiente

825 Toneladas de Brita 01;

Valor estimado: R\$ 68.475,00

Dotação: 951006 - Bônus Agricultura (Lei Municipal nº 2.022/2021).

Maratá, 23 de junho de 2026.





MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nivaldino da Fonseca

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Afonso Júnior Weschenfelder

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74D7-0DBA-97B7-9CDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NIVALDINO FONSECA (CPF 001.XXX.XXX-54) em 23/06/2026 09:33:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AFONSO JUNIOR WESCHENFELDER (CPF 029.XXX.XXX-32) em 23/06/2026 09:35:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marata.1doc.com.br/verificacao/74D7-0DBA-97B7-9CDE>